

LEI N.º 2.181 DE 16 DE MAIO DE 2007.

Altera a Lei nº. 1.980/01, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

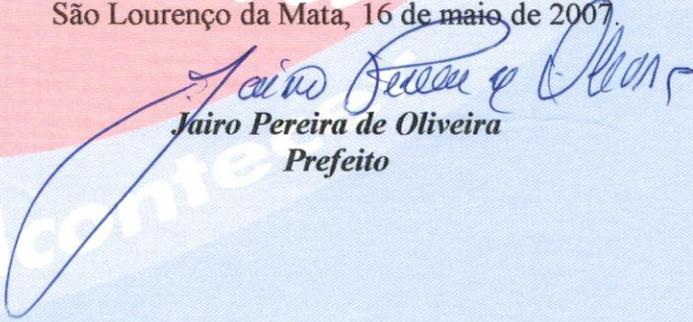
Art. 1º – O art. 7º da Lei nº. 1980/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7** – O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, dos quais:

- I. 01(um) representante da Secretaria municipal de Educação;
- II. 01 (um) representante da Secretaria municipal de Saúde;
- III. 01 (um) representante da Secretaria municipal de Ação Social
- IV. 01(um) representante do Poder Legislativo;
- V. 01(um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV. 05(cinco) representantes de Entidades Não-Governamentais de Defesa ou de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 16 de maio de 2007.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito